

**LEI Nº 1.198, DE 21 DE JUNHO DE 2007.**

Institui Concurso de Redação para os estudantes das escolas públicas e particulares, que versa sobre o papel do Vereador na sociedade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 18 e 19 de junho de 2007, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Fica instituído pela Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, concurso de redação para os alunos das escolas públicas e particulares do nosso município, que versa sobre a função, atuação, obrigação, postura ética, direitos e deveres dos Vereadores.

**Art. 2º** O concurso de redação em destaque tem como finalidade e objetivo promover a aproximação dos alunos ao Poder Legislativo Municipal para que a comunidade estudantil possa participar diretamente das Sessões da Câmara Municipal para fins de exercer sua cidadania com responsabilidade e tenham pleno conhecimento das funções da Câmara de Vereadores e de seus pares.

**Art. 3º** O concurso de redação é uma ferramenta útil de estímulo a pesquisa, apresentação de trabalhos à espécie, debate, coleta de dados, no sentido de ajudar na formação do cidadão no que se refere ao seu senso crítico propositivo.

**Art. 4º** Será criada uma Comissão de Correção em Redação de auto conhecimento nas matérias de português, direito constitucional, direito municipal e administrativo, que farão a respectiva avaliação, apresentando as notas respectiva com resultado consciente sem qualquer ranço de conotação política na correção, sendo todo julgamento realizado de forma criteriosa e independente, tendo como finalidade aferir os conhecimentos da capacidade intelectual e competência dos participantes.

**Art. 5º** Serão premiados aqueles trabalhos e redações que forem corrigidos pela comissão em comento e colocados em 1º., 2º e 3º. lugar com os respectivos valores: R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos com as dotações advindas dos cofres desta Câmara de Vereadores que deverão fazer parte das Leis Orçamentárias a espécie, devendo ocorrer obrigatoriamente as respectivas prestações de contas dos gastos a respeito.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2007, as despesas decorrentes, ficarão a cargo das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 21 de junho de 2007.

  
**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES**  
- Prefeito -

PUBLICADO  
Em 21/06/07  
Silva  
Maria Nunes da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396